



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 17/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

Estabelece os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. Hέλvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica, bem como a deliberação do Pleno tomada na sessão extraordinária de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

Aprovar os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. Helvio Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

**SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer os valores das multas e indenizações da Biblioteca Central Prof. Hέλvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

**SEÇÃO II
DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES DA BIBLIOTECA**

Art. 2º Aos usuários da Biblioteca Central Prof. Helvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) caberá à cobrança de:

Multa por empréstimo domiciliar - para cada dia de atraso e por obra	R\$ 1,00 (um real)
Multa por empréstimo do exemplar de consulta – por hora de atraso, a contar da primeira hora do vencimento do horário do empréstimo e por obra	R\$ 1,00 (um real)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Multa por extravio/dano da placa do guarda-volumes	R\$ 20,00 (vinte reais)
Multa por extravio/dano da chave do guarda-volumes	R\$ 15,00 (quinze reais)

Art. 3º O recolhimento dos valores a que se refere o Art. 2º será efetuado por meio de recebimento do valor em espécie que será anotado em livro ata, repassado para o livro caixa e depositado semanalmente pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento, Finanças e Contabilidade (COPOF), em conta bancária de titularidade da UNCISAL.

**SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta resolução serão reajustados anualmente, de acordo com aprovação do CONSU.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos, obedecendo à hierarquia, pelo dirigente da biblioteca, pelo (a) Pró-reitor de Ensino e Graduação, pelo (a) Reitor (a), em última instância, pelo CONSU desta Universidade.

Art 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

* Republicada por incorreção.

Profa. Dra. **ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYZORMIRSKA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 26 de julho de 2017.

cisal.edu.br.
Dê-se ciência.
E cumpra-se.

* Republicada por incorreção.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYSZOR-
MIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU N.º 17/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

Estabelece os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. HÉLVIO JOSÉ DE FARIAS AUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL).

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica, bem como a deliberação do Pleno tomada na sessão extraordinária de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

Aprovar os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. Helvio Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), conforme processo 4101-9554/2017.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

* Republicada por incorreção.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYSZOR-
MIRSKA
Presidente do CONSU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 094/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL E A EMPRESA FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP.

Processo UNCISAL N.º: 41010-11997/2017

Extrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 094/2015.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010.-300, neste ato representada pela Reitora, Sr.ª. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, CPF 309.846.294-91.

CONTRATADA: FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.389.665/0001-88 e estabelecida na Rua Clementino do Monte, n.º 58, sala 04, Farol, Maceió- AL – CEP 57.055-190, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Antônio Salgueiro Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 677.120.964-49.

Objeto do contrato: Alteração do Contrato UNCISAL n.º 094/2015; O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até o dia 31/07/2018.

Data de Assinatura: 24/07/2017

Base legal: Artigo 57, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U. de 09/06/94, Processo Administrativo n.º 41010-11997/2017 e PARECER – COJUR/UNCISAL n.º 287/2017, acolhido pelo Despacho CJ/UNCISAL N.º 1338/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto N.º 28.706 de 17 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013, com fulcro na Lei Delegada N.º 47 de 10 de agosto de 2015, bem como o conteúdo do Processo 41010-13498/2015, apreciado pelo DESPACHO-COJUR/UNCISAL N.º 289/2017 e aprovado pelo DESPACHO-SUB PGE/GAB N.º 1335/2017,

RESOLVE: Homologar o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria N.º 070/2017, de 07 de abril de 2017, publicada no D.O.E em 10 de abril de 2017, p. 82, que apurou as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo N.º 41010-13498/2015 acerca de quem deu causa da despesa ali apontada, que teve como conclusão a recomendação do arquivamento dos autos do referido processo, pois os envolvidos agiram de boa fé, além de não ter havido danos ao erário público,

com a ressalva que os servidores sejam alertados para que casos dessa natureza não voltem a ocorrer.

Publique-se

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de julho de 2017.

Profa. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora/Unicisal

UNREAL Universidade Estadual de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNREAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 005/2017-PROEXT/NAE

A Pró-Reitoria de Extensão/Proext e o Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE da Universidade Estadual de Alagoas - UNREAL, torna público, aos alunos da Unreal, a realização do processo de Seleção de Estagiários. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 21 de agosto de 2017, exclusivamente pela internet. Serão distribuídas 26 vagas para a Reitoria e Campi I, II, III, IV e V. Obs.: Este Extrato do Edital n.º 005/2017-PROEXT/NAE não dispensa a leitura das normas e anexos constantes em sua versão completa disponível na página da UNREAL, no endereço eletrônico <http://www.unreal.edu.br/editais>.

Arapiraca, 25 de julho de 2017.

Jairo José Campos da Costa
Reitor da UNREAL

Protocolo 315712

Extrato do Contrato n.º. 020/2017– UNREAL

Processo Administrativo n.º. 4104-356/2017

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNREAL, CNPJ: 02.436.870/0001-33.

Contratada CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP – CNPJ n.º. 66.605.734/0001-02.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços gráficos para o fornecimento de bases para confecção de diplomas de graduação em PEPEL MOEDA (filigranados) com filigranas visíveis e invisíveis, com a marca d'água da UNREAL, destinado à Universidade Estadual de Alagoas.

Valor Global do Contrato: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura do contrato: 25/07/2017

Gestora Contratual: Sra. Maria do Rosário dos santos Farias, Mat. 63262-7.

Arapiraca/AL, 25 de julho de 2017

Prof. Jairo José Campos da Costa
Reitor/ UNREAL

AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4105-319-2017

DECISÃO DE PAAI
D-AMGESP-GP-1056-2017

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a Empresa NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.803.384/0001-20.

1. ACATO e APROVO o Relatório de Julgamento, de fls. 110 a 112, parte integrante desta decisão e valorado pela Douta Procuradoria às fls. 116 e 117, que opina pela aplicação da pena de advertência e multa.

2. JULGO, diante do quadro probatório dos autos, que a empresa não comprovou de fato a impossibilidade de entrega do medicamento HYDREA, tendo prejudicado os interesses públicos do Estado ao rescindir uma ARP em descumprimento ao artigo 20 do Decreto Estadual n.º 29.342/2013.

O artigo 427 do Código Civil assevera que a proposta obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso. Portanto, a proposta vincula o proponente, porque é uma garantia para aquele que vai aceitar, ou seja, a Administração Pública dentre várias propostas lançadas em licitação escolhe a mais vantajosa e acredita que ela será cumprida de toda maneira pelo proponente. Quando se recebe uma proposta se abandona as outras negociações e aprecia-se apenas aquela. Então o princípio da probidade e da boa-fé devem nortear todos os contratos administrativos, principalmente em